

V - Monitorar o Balanço Orçamentário do CBMPA e tomar decisões, objetivando manter o equilíbrio do Orçamento Público;

VI - Analisar e deliberar sobre as solicitações dos setores demandantes do CBMPA com a finalidade de eficácia nos custos empreendidos nas compras públicas, impedindo duplicidade de objetos em execução contratual, itens com a mesma especificação técnica solicitados por setores demandantes distintos nos processos de compra, primando por aquisições de bens e serviços de forma holística às diversas atividades desenvolvida pelo órgão e o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no PlanCOP, salvo exceções deliberadas e devidamente justificadas pelo GESCOP;

VII - Desenvolver estratégias para modernizar o sistema logístico, resultando em serviços públicos efetivos e com qualidade para a sociedade e propiciando um ambiente de trabalho seguro e humanizado para os servidores militares e civis da instituição;

VIII - Apresentar Relatório Bimestral de Gestão Pública (RebGP) até o 5º dia útil do mês seguinte ao bimestre correspondente e ao final do exercício financeiro, apresentar o Relatório de Gestão Pública (RGP) do CBMPA, compreendendo as atividades orçamentárias, financeira, patrimonial e contábil de cada bimestre e/ou do encerramento do exercício financeiro com análise e avaliação dos programas previstos no PPA vigente, em conformidade com a diretriz governamental, subsidiando o Balanço Geral do Estado e de sua prestação de contas, disponibilizando-o no site institucional para acesso ao público.

Parágrafo único. Em atendimento ao cumprimento do inciso VI, do art. 2º desta PORTARIA, os Termos de Referência (TR), ou equivalentes, elaborados pelos setores demandantes deverão ser encaminhados por seus respectivos setores para a apreciação do GESCOP, não necessitando nesta fase de precificação ou qualquer instrução processual.

Art. 3º. O GESCOP se reunirá quinzenalmente, de acordo com calendário anual preestabelecido por sua coordenação, em sessão ordinária ou em sessão extraordinária, quando necessária, para apreciar processos de contratação de qualquer natureza e modalidade de licitação, assim como de liberação de outras matérias em pauta na sessão, valendo-se de soluções técnicas, legais e economicamente viáveis mais adequadas à continuidade dos referidos processos, se for o caso.

Parágrafo único. A Coordenação do GESCOP ficará a cargo do Oficial mais antigo relativo à composição do Grupo Técnico de Gestão de Compras Públicas, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a indicação do secretário do referido Grupo Técnico.

Art. 4º. As deliberações e decisões em sessões deverão ser remetidas por meio de relatório técnico ao Excelentíssimo senhor Comandante-Geral impreterivelmente em até 48h do término da sessão, ou no primeiro dia útil após o prazo mencionando.

Parágrafo único. Toda a reunião deverá ser confeccionada Ata e assinada, anexando-a ao Relatório Técnico.

Art. 5º. Em situação de crise, o GESCOP irá assessorar o Comandante-Geral na edição de medidas de austeridade fiscal, e na gestão de compras públicas em ambientes incertos, estabelecendo o PlanCOP Emergencial, parametrizando variáveis do cenário interno, tão quanto de suas externalidades.

Art. 6º. Os casos omissos da presente PORTARIA serão decididos pelo GESCOP.

Art. 7º. Os integrantes do GESCOP não farão jus a qualquer adicional pelo fato de integrá-lo.

Art. 8º. Esta PORTARIA poderá ser revista a qualquer momento quando houver mudanças sobre medidas de austeridade por parte do poder executivo.

Art. 9º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 620749

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 006/IN/CONTRATO DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a TÉCNICA ASSESSORA DA DEFESA CIVIL WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA MF: 80845722/1, como Fiscal do Contrato nº 02/2021, celebrado com a empresa KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 24.784.257/0001-40, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, visando atender servidores, empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Poder Executivo Estadual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL MF: 5932626/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Negociável, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Negociável será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Negociável que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Negociável ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 620920

PORTARIA Nº 005/IN/CONTRATO DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM MARCOS JOSÉ LEÃO DA COSTA, MF: 57175162/1, como Fiscal do Contrato nº 207/2020, em substituição ao CAP QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1, celebrado com a empresa ELEVAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIRELI CNPJ: 31.897.977/0001-00, cujo objeto é aquisição de Simuladores de Combate a incêndios, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREIÇÃO MATOS, MF: 5426235/1 como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, em substituição ao CB BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Revogar a PORTARIA nº 003 de 13 de Janeiro de 2021, publicada no DOE nº: 34.461 de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 7º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 620872

ERRATA

PORTARIA Nº 002/IN/CONTRATO DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CAP QOBM ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA MF: 57216360/1, como Fiscal do Contrato nº 360/2017, em substituição ao MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES MF: 57174094/1, celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A CNPJ: 03.506.307/0001-57, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Negociável será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Negociável que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Revogar a PORTARIA nº 698 de 05 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 34.366, de 08 de outubro de 2020.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 03 de março de 2021 e cessando sua vigência no vencimento do Instrumento Negociável ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.461, de 15 de janeiro de 2021, Protocolo: 618792.

Protocolo: 620561